



Processo nº 48000.000176/2014-18

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL QUE CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA ENGEMIL ENGENHARIA EMPREENDIMENTO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.**

A **União**, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob n.º 37.115.383/0001-53, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, cidade de Brasília-DF, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Senhor **MARCELO CRUZ**, portador da Cédula de Identidade n.º 761.561 – SSP/DF e CPF n.º 316.297.171-34, com fundamento no inciso VII do artigo 45 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 89, de 27.02.2014, publicada no diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 2014, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ENGEMIL – ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.768.702/0001-70, estabelecida na SIA Trecho 17, Rua 17, Lote 1.360, CEP: 71200-249, na cidade Brasília-DF, aqui representada por seu **Sócio Diretor**, o Senhor **REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.913.112 – SSP/DF e CPF n.º 907.015.771-34, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço**, que tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **processo administrativo** supra mencionado, **Pregão Eletrônico nº 07/2014**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; Instrução Normativa/IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 no que couber e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais disposições aplicáveis, bem como pelas condições do Edital e seus Anexos, pelos termos da proposta e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 18/2014-MME, com fundamento inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações subsequentes, dando, por conseguinte, nova redação às Cláusula Oitava e Décima Segunda, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas com a presente contratação, no valor anual global de R\$ 966.977,04 (Novecentos e sessenta e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e quatro centavos), correrão por conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, exercício de 2015 e subsequente, ao encargo do Ministério de Minas e Energia, na seguinte classificação: Programa de Trabalho 25.122.2119.2000.0001, PTRES: 09167 e Natureza de Despesa: 33.90.37, UGR 320016, assim discriminado:*

<b>VALORES DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA + MATERIAIS)</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Mensal (R\$)</b>	<b>Anual (R\$)</b>
Mão de Obra	72.976,61	875.719,32
Materiais	7.604,81	91.257,72
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>80.581,42</b>	<b>966.977,04</b>

*[Assinaturas manuscritas em azul]*

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato iniciado em 02 de junho de 2014, com término previsto para 02 de junho de 2015, é prorrogado por um período de 12 (doze) meses, o qual vigorará até 02 de junho de 2016. “

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais Cláusulas, Subcláusulas e disposições do Contrato nº 18/2014-MME, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Instrumento.

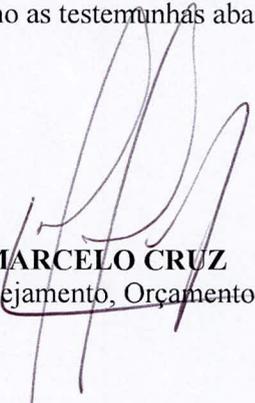
## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MME fará publicar o presente Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido pelo Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, fizeram as partes imprimir este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, que os seus representantes legais assinam como as testemunhas abaixo identificadas.

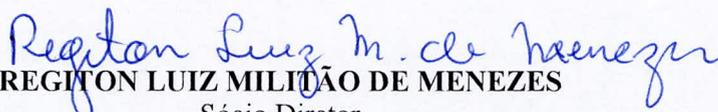
Brasília, 01 de junho de 2015.

Pelo CONTRATANTE:

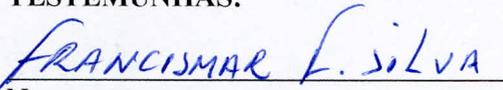
  
**MARCELO CRUZ**

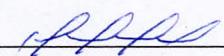
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração.

Pela CONTRATADA:

  
**REGITON LUIZ MILITÃO DE MENEZES**  
Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

  
Nome: FRANCISMAR L. SILVA  
CPF/MF: 602 665 201-97

  
Nome: ANTONIO DEODORO DO NASCIMENTO  
CPF/MF: 214 361 181-15